



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 40/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Guarda Mirim no Município de Araucária e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito deste município, o Programa Guarda Mirim, embasado na Constituição Federal, art. 7º, XXXIII, e no art. 68 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e na Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2º São benefícios do Programa instituído por lei os adolescentes, de ambos os性os, em idade compreendida entre 12 e 17 anos, matriculados em estabelecimentos de ensino público, residentes e domiciliados no município de Araucária.

Paragrafo único. Os menores beneficiários do programa serão denominados “Guarda Mirim”.

Art. 3º O Programa será desenvolvido em parceria com organizações não governamentais e empresas, e deverá ser operacionalizado pelo Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Paragrafo único. A coordenação da Guarda Mirim será exercida em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Guarda Municipal, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública.



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 14/02/2022 as 15:59:36.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Art. 4º São Objetivos do Programa:

- I. Zelar pelo bem-estar e pela moral dos menores de ambos os sexos, entre 12 e 17 anos, residentes no município de Araucária;
- II. Proporcionar a integração entre o Programa, a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de menores entre 12 e 17 anos de idade;
- III. Orientar e despertar nos menores sob sua responsabilidade e o sentimento de cumprimento do dever e a necessidade de sua formação integral, proporcionando-lhes a frequência às atividades escolares, cívicas, socioculturais, esportivas, recreativas e de disciplina e respeito às autoridades;
- IV. Orientar e despertar no adolescente assistido o sentido de pertencimento, da cidadania, de solidariedade, de paz e justiça, no cumprimento de suas obrigações diárias;
- V. Promover o desenvolvimento dos beneficiários, ajudando-os na formação de seu caráter, na sua integração à sociedade, através de ações nas áreas de saúde, educação, assistência e profissional;
- VI. Acompanhar as frequências e o desenvolvimento escolar do adolescente beneficiário, proporcionando o reforço escolar, bem como ações cívicas, socioculturais, esportivas, recreativas com visitas a sua formação integral;

Art. 5º Os adolescentes beneficiários do Programa, após cursos preparatórios, poderão ser encaminhados à prestação de estágios, observando a compatibilidade entre a ocupação e suas possibilidades físicas e intelectuais, bem como a compatibilidade de horários entre a atividade e a sua vida escolar.

Art. 6º São funções da Guarda Mirim:

- I. Participar, juntamente à sociedade, com intuito educativo, na prevenção de delitos;
- II. Prevenir a população, com intuito educativo, quanto a crimes, infrações e acidentes de trânsito nas vias urbanas e estradas, mediante supervisão de autoridade competentes;
- III. Orientar as pessoas em campanhas educativas e informativas sobre o meio



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 14/02/2022 as 15:59:36.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

ambiente, ética e cidadania, proteção do patrimônio público, segurança e a conservação das vias públicas e monumentos;

IV. participar, juntamente com a comunidade, com o intuito educativo sobre Defesa Civil;

Outras atribuições correlatas.

Art. 7º O Programa “Guarda Mirim” terá um Conselho formado por:

- I. Comandante da Guarda Municipal de Araucária;
- II. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- V. Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- VI. Representante do Conselho Tutelar;

§ 1º A Presidência do Conselho da Guarda Mirim será exercida pelo Comandante da Guarda Municipal.

§ 2º Os órgãos ou entidades mencionadas neste artigo deverão indicar oficialmente aqueles que lhe exercerão a representação.

§ 3º As decisões do Conselho serão tomadas pela sua maioria simples, exercendo a sua presidência o voto de qualidade.

Art. 8º Compete ao Conselho:

- I. Traçar diretrizes fundamentais do Programa;
- II. Elaborar e aprovar o regimento interno do programa;
- III. Aprovar a programação e propostas dos setores de iniciação de profissionalização dos assistidos;
- IV. Elaborar projetos de sensibilização e mobilização dos setores comunitários para propostas de trabalho;
- V. Adotar medidas para o aperfeiçoamento do Programa;



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 14/02/2022 as 15:59:36.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

- VI. Adotar as medidas que visem à concretização dos objetivos do programa e a minimização dos problemas sociais atinentes aos grupos de riscos;
- VII. Solucionar casos omissos ou propor a solução deles a quem de direito.

§ 1º Os representantes do Conselho não serão remunerados, e o trabalho prestado ao programa será considerado de alta relevância pública e social.

§ 2º Os recursos humanos de apoio administrativo ao desenvolvimento do Programa poderão ser designados, segundo as necessidades do Programa, dentre o quadro de servidores municipais, por ato do Comandante da Guarda Municipal de do(a) Secretário(a) de Assistência Social.

Art. 8º A dotação orçamentária para o desenvolvimento do Programa, incluindo-se o fornecimento de uniforme, alimentação e demais materiais necessários, terá rubrica própria no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, estar consignada na lei orçamentária municipal, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares, bem como poderá o Programa receber recursos de outros órgãos públicos ou privados.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal fornecerá aos alunos da Guarda Mirim do âmbito da Guarda Municipal, desde que comprovadamente matriculados, o auxílio-transporte necessário para a assiduidade e permanência no Programa.

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de Fevereiro de 2022.

Sebastião Valter Fernandes
Vereador



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 14/02/2022 as 15:59:36.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

JUSTIFICATIVA

Estamos passando por uma fase bastante conturbada em nossa sociedade. Vivemos cercados por problemas gerados pelo desemprego, pela fome e até mesmos causados por esta pandemia, especialmente em relação aos nossos jovens. O resultado é a violência desenfreada e o medo a desconfiança de tudo e de todos.

Busca-se, com este Projeto, assegurar o resgate social de forma a atingir uma base de qualificação que potencialize alternativas para uma atuação consciente e transformadora para os jovens participantes do programa.

Esta indicação tem por objetivo fazer com que a Prefeitura do Município de Araucária viabilize a criação do Programa Guarda Mirim Municipal no âmbito do Município de Araucária.

O “**Programa Guarda Mirim**”, será desenvolvido basicamente com os seguintes objetivos:

Atender jovens araucarienses e inspirá-los a formação da cidadania plena, bem como fortalecer valores morais e cívicos, melhorar o comportamento escolar e notas, promover o desenvolvimento pessoal de cada participante e inserí-lo em atividades que despertem responsabilidades, relacionamento interpessoal e amadurecimento.

Com todos estes objetivos, a implantação de uma Guarda Mirim Municipal será uma forma de disponibilizar uma formação de cunho sócio-educativo que vise proteger o adolescente de vulnerabilidades sociais, como o uso de drogas licitas e ilícitas. Além disso, tais adolescentes podem prestar serviços de utilidade pública e que também resultem em benefícios para a iniciativa privada, bem como podem estimular a participação da sociedade para, junto com o Poder Público, participar com absoluta prioridade na solução de problemas sociais da Infância e Juventude, com a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Conscientizar os adolescentes a respeito do exercício da cidadania, de seus direitos e das obrigações, dos valores éticos e morais, preparando-os para ingresso no mercado de trabalho, é também um dos frutos que podem ser colhidos por meio da implantação deste tão importante projeto.



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 14/02/2022 as 15:59:36.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OBJETIVOS BÁSICOS

1. Promover o desenvolvimento pessoal, profissional e social dos jovens araucarienses para que possam acessar sua primeira experiência de trabalho formal;
2. Mobilizar e orientar a sociedade e as empresas para que incorporem novas práticas de contratação e formação de jovens para o mundo de trabalho; mobilizando e orientando iniciativas públicas, comunitárias e privadas;
3. Educar, orientar, zelar pela saúde e elevação da auto-estima dos jovens incluídos no programa e seu contexto de origem; colaborando para o seu melhor ajustamento na família, na escola e na comunidade, preparando-o para suas futuras funções de agente de transformação social, propiciando aos alunos o auto-conhecimento, noções de higiene, saúde e consciência corporal, bem como, as diversas formas práticas de atividade esportiva, visando a manutenção da saúde e o desenvolvimento cognitivo e social;
4. Promover, conjuntamente, a educação ambiental e a tecnológica, através de atividades teóricas e práticas dando condições aos integrantes do programa de atuar como multiplicadores junto às comunidades do município;
5. Celebrar convênios, contratos, termos de parcerias e ou outros intitutos jurídicos assemelhados, com a finalidade precípua dos jovens em prestar serviço junto a instituições públicas e privadas, para consecução dos objetivos do programa.

Assim, essa proposta de Programa, busca acolher e preparar jovens cidadãos, motivando-os para a prática do bem e da ordem, e para o pleno exercício da cidadania, através de cursos profissionalizantes, comportamentais e palestras, durante o período de formação, podendo oferecer-lhes oportunidades de prestação de serviços por meio da iniciativa privada e pública, de forma a afasta-los do vício e da ociosidade, valorizando-os e tornando-os úteis à comunidade araucariense assegurando-lhes assim, condição de iniciar



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 14/02/2022 as 15:59:36.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

o seu primeiro emprego.

Os jovens de ambos os性os, beneficiários do programa, serão em sua maioria oriundos de famílias de baixa renda, público-alvo da assistência social, que estejam matriculados em escolas da rede regular de ensino, com frequência comprovada, e que atenda os demais critérios estabelecidos na Lei de criação da Guarda Mirim, em consonância com as normas adotadas pelas Secretarias Municipais (Trabalho e emprego, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Segurança Pública através da Guarda Municipal), e parcerias com Juizado da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, observadas as demais disposições emanadas pela legislação Federal.

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de Fevereiro de 2022.

Sebastião Valter Fernandes

Vereador



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 14/02/2022 as 15:59:36.